

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

### 1. INTRODUÇÃO

Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento das demandas de bens e serviços do Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas - COREN/AM, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Este documento constitui a primeira etapa do procedimento de aquisição de bens e contratação de serviços para a garantia da continuidade das atividades deste Conselho, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência e seus Anexos, na Instrução Normativa SEGES nº 58, de 8 de agosto de 2022, do Ministério da Economia.

### 2. DADOS DO PROCESSO

|                                                |                                                                                                                            |
|------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Unidade funcional responsável pela Contratação | Departamento Administrativo                                                                                                |
| Objeto                                         | Contratação de empresa para confecção de 400 camisas para o 27º Congresso Brasileiro dos Conselhos de Enfermagem (CBCENF). |
| Nº do Processo                                 | 00228.002071/2025-49                                                                                                       |

### 3. NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM OS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

- Lei 14.133/2021

### 4. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A necessidade da Administração é a aquisição de 400 (quatrocentas) camisas personalizadas para os servidores em virtude da realização do 27º Congresso Brasileiro dos Conselhos de Enfermagem (CBCENF), a ser realizado em Salvador/BA, no período de 08 a 11 de setembro de 2025, alinhado ao Plano Estratégico do Conselho Federal de Enfermagem - COFEN e Plano Estratégico do Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas - COREN/AM, visando à promoção de serviços com qualidade e efetividade baseada nos princípios da Administração.

A contratação em tela justifica-se pela necessidade de integração dos servidores do Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas - COREN/AM em eventos oficiais, de modo a estreitar os laços entre os colaboradores, promover o trabalho em equipe, aprimorar o relacionamento interpessoal e, consequentemente, melhorar a eficiência e eficácia das atividades desenvolvidas pelo órgão.

As camisas solicitadas visam padronizar e organizar o trabalho desenvolvido, facilitando a identificação dos servidores e promovendo maior engajamento. A padronização contribui para a percepção de organização e reforça a identidade institucional.

Por fim, trabalhar a cultura no ambiente laboral é um desafio e um trabalho contínuo. Os valores, razão de existir e outros elementos sempre devem ser lembrados. Desta feita, o 27º Congresso Brasileiro dos Conselhos de Enfermagem (CBCENF) busca exatamente:

- Reunir a comunidade de Enfermagem para debater as perspectivas do trabalho transdisciplinar, interprofissional e multiprofissional;
- Discutir políticas, formação, tecnologias, gestão e poder econômico do cuidado em saúde e suas implicações para a Enfermagem nacional e internacional;
- Proporcionar intercâmbio político, ético, técnico, científico e cultural entre profissionais e estudantes, entidades nacionais e internacionais de Enfermagem e de saúde; e
- Fortalecer a profissão de Enfermagem nos aspectos técnico e científico com ênfase nas áreas de assistência, gestão, ensino e pesquisa.

### 5. REFERÊNCIA AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO INSTITUCIONAL

**PR 09.** Programa de Valorização da Enfermagem - Ações voltadas a conscientização dos profissionais, estudantes e sociedade quanto a importância da profissão e os direitos e deveres do profissional.

**OE 07.** Promover estudos, campanhas, eventos técnico-científicos e culturais para aperfeiçoamento e desenvolvimento dos profissionais de enfermagem.

### 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para satisfação das necessidades apresentadas, vislumbra-se o atendimento da demanda através da aquisição de 400 (quatrocentas) camisetas para os servidores em virtude da realização do 27º Congresso Brasileiro dos Conselhos de Enfermagem (CBCENF), a ser realizado em Salvador/BA, no período de 08 a 11 de setembro de 2025, em conformidade com as exigências legais.

#### 6.1. Natureza da Contratação:

A presente demanda não possui natureza continuada.

#### 6.2. Duração Inicial do Contrato:

O prazo de vigência contratual será de 3 (três) meses, contados da assinatura do contrato ou emissão do instrumento equivalente;

6.3. **Sustentabilidade:**

A presente contratação não apresenta a possibilidade de ocorrência de impactos ambientais. Os possíveis impactos ambientais podem ser descritos como os de descarte incorreto dos equipamentos ao tempo do desuso, o que não deve ocorrer em breve tempo, por serem equipamentos de vida útil relativamente elevada. No entanto, serão tomadas as providências para o descarte correto ao tempo necessário, seguindo todas as orientações e diretrizes existentes ao tempo do descarte.

6.4. **Transição Contratual:**

Não há a necessidade de transição contratual. Caso exista necessidade de substituição de quaisquer serviços, será efetuado pela Contratada, sem ônus para o Contratante e após sua concordância.

7. **ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

A estimativa de aquisição de 400 (quatrocentas) camisas personalizadas para o evento em questão foi definida com base em projeções atualizadas de público, expansão das atividades e diretrizes de comunicação institucional.

Além dos inscritos, serão contemplados colaboradores de apoio logístico, equipe de comunicação e voluntários que não foram incluídos na estimativa anterior.

As camisas personalizadas desempenham papel estratégico na padronização visual e na consolidação da identidade institucional, facilitando a identificação dos envolvidos e promovendo maior visibilidade da marca durante o evento.

Dessa forma, o novo quantitativo está alinhado com a evolução do evento e com as boas práticas de planejamento logístico e comunicação institucional.

8. **LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR**

A pesquisa de mercado foi realizada por meio de levantamento junto a fornecedores locais, cujas propostas foram consolidadas em mapa comparativo. A solução identificada demonstra atender plenamente às necessidades do Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas – COREN/AM, considerando aspectos de qualidade, custo e logística.

Além disso, foram consultadas contratações similares realizadas por diversos órgãos da Administração Pública, evidenciando que a aquisição de camisas personalizadas é uma prática comum para atender demandas institucionais, especialmente em eventos, campanhas e ações de visibilidade.

Verifica-se que, quando o valor da contratação permanece abaixo de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), conforme limite estabelecido pelo Decreto nº 12.343/2024, que atualizou os parâmetros da Lei nº 14.133/2021, é possível a adoção da dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II.

Dessa forma, estando o valor estimado dentro do limite legal, a contratação poderá ser realizada mediante dispensa de licitação, observando-se os requisitos legais e a regularidade da empresa contratada.

9. **ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS**

**Valor (R\$):** 19.933,33 (dezenove mil novecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)

| CATMAT | Descrição                                                                                                                                                                                                                | Unidade de fornecimento | Quantidade | Valor Unitário - R\$ | Valor Total - R\$ |
|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|------------|----------------------|-------------------|
| 10030  | Camisas em Dry Fit de boa qualidade, com sublimação local frente e verso, de manga curta. Na etiqueta deve constar as especificações da camisa, tamanho e CNPJ da empresa.<br><br><b>Tamanhos: P, M, G, GG, XG e XXG</b> | UNIDADE                 | 400        | R\$ 49,83            | R\$ 19.933,33     |

Para fins de estimativa de preços, foi realizado levantamento de mercado por meio de cotações diretas junto a fornecedores especializados, cujos resultados foram consolidados em mapa comparativo com cálculo de média aritmética. Adicionalmente, foi elaborado relatório de pesquisa de preços na plataforma Compras.gov.br, visando ampliar a base de referência e assegurar maior confiabilidade na estimativa. Os valores considerados refletem as especificações técnicas do objeto, bem como aspectos de personalização e qualidade, conforme informado pelos fornecedores e registros disponíveis na base governamental.

10. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução identificada para atendimento da necessidade explicitada é a aquisição de 400 (quatrocentas) camisas para os servidores em virtude da realização do 27º Congresso Brasileiro dos Conselhos de Enfermagem (CBCENF), a ser realizado em Salvador/BA, no período de 08 a 11 de setembro de 2025.

Para a implementação da contratação, será necessária a aquisição dos seguintes itens que deverão obedecer às especificações e quantitativos na forma que segue:

| CATMAT | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | UNIDADE DE FORNECIMENTO | QUANTIDADE |
|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|------------|
| 10030  | Camisas em Dry Fit de boa qualidade, com sublimação local frente e verso, de manga curta. Na etiqueta deve constar as especificações da camisa, tamanho e CNPJ da empresa.<br><br><b>Tamanhos: P, M, G, GG, XG e XXG</b><br><br>OBS: Necessário apresentação de amostra do produto pronto para avaliação de qualidade. | UNIDADE                 | 400        |

Para a contratação dos referidos serviços, não restam necessários custos adicionais relativos à instalação, à assistência técnica e à manutenção de materiais e serviços a serem adquiridos.

Na entrega do objeto, as despesas de tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais custos decorrentes do fornecimento e/ou substituições do objeto, indicadas pela contratante, deverão ser de responsabilidade da contratada, sem ônus para contratante.

A Constituição Federal estabelece como regra geral e condição básica à compra de bens e contratação de serviços, quando realizadas para a Administração Pública, o dever de licitar (art. 37, XXI, da CF/88).

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI – **ressalvados os casos especificados na legislação**, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômicas indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações." (grifo nosso)

A lei que regulamenta o dispositivo constitucional acima, Lei nº 14.133/21, também ratifica o comando constitucional.

Contudo, o legislador previu situações em que as licitações poderiam ser dispensadas ou inexigidas, permitindo-se, a contratação direta de produtos e serviços, respeitados os requisitos legais. São as chamadas contratações por dispensa ou por inexigibilidade de licitação. As licitações dispensáveis estão previstas no art. 75 da Lei nº 14.133/21 e em alguns outros dispositivos espalhados na legislação ordinária.

"Art. 75. É dispensável a licitação:

[...] II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras; (grifo nosso alterado pelo Decreto 12.343/2024)"

Noutro giro, quando o valor da contratação permanece abaixo de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), qual seja o valor delineado no Decreto 12.343/2024 que atualizou os valores estabelecidos na Nova Lei de Licitações para os casos em que é dispensável a licitação para compras de bens e contratação de serviços, nota-se que a Administração Pública opta pela **dispensa de licitação**, tendo em vista a economia de recursos e celeridade conferida por este procedimento, em que é dispensada a realização de licitação em razão do baixo valor a ser contratado.

No caso de licitação dispensável, a lei enumera os casos em que o procedimento é possível, mas não obrigatório, em razão de outros princípios que regem a atividade administrativa, notadamente o princípio da eficiência. Assim, é dispensável realização de procedimento licitatório, com suporte no art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo que este apresenta de forma indubitável o caminho a ser percorrido para demonstração da dispensa.

Isto posto, **sugere-se a adoção da Dispensa de Licitação por baixo valor** para a presente contratação, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/21 c/c Decreto 12.343/2024, visto que o valor obtido para contratação encontra-se abaixo de de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), observadas as condições para a contratação, especialmente quanto à existência de possíveis sanções aplicadas à empresa que a impeça de contratar com a Administração Pública, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais.

#### 11. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Em regra, a aquisição de materiais e serviços deverão ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Diante de tal realidade, a Administração deve buscar mecanismos participativos que envolvam o maior número possível de fornecedores, visando à competitividade, definindo critérios e condições nos termos da legislação que regulamenta os procedimentos licitatórios objetivando-se tutelar a credibilidade e lisura da própria licitação pública, sem conduzir, no entanto, o processo à burocratização e ao detalhismo que podem levar à ausência de interessados no certame e à falta de propostas.

Considerando a natureza do objeto, que consiste na confecção de 400 (quatrocentas) camisas personalizadas com identidade visual padronizada para o 27º CBCENF, verifica-se que o parcelamento da contratação comprometeria a uniformidade estética e a consistência técnica do material. A divisão em lotes distintos poderia resultar em variações de qualidade, tonalidade de cor, acabamento e fidelidade da estampa, prejudicando a imagem institucional e a padronização pretendida. Dessa forma, opta-se pela contratação de um único fornecedor, garantindo maior controle sobre o processo produtivo, economia de escala e melhor aproveitamento dos recursos logísticos e operacionais.

#### 12. RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS

Consoante as perspectivas estratégicas delineadas no Plano Estratégico do Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas - Coren/AM, pretende-se atingir como resultados da presente contratação:

- Padronizar e uniformizar os servidores para o evento;
- Fortalecer a relação institucional do Coren/AM com a sociedade;
- Identificar o servidor organizador pelo vestuário.
- Aperfeiçoamento da governança;
- Promoção da cultura e do lazer.

#### 13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

São Processos Administrativos correlatos: 00228.001226/2025-20 - Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de equipamentos e fornecimento de itens diversos para a realização do 27º CBCENF.

14. **DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Com base nos elementos anteriores do presente documento de Estudos Preliminares realizado por esta Equipe de Planejamento, **DECLARAMOS** que:

(X) **É VIÁVEL** a contratação proposta pela unidade requisitante.

( ) **NÃO É VIÁVEL** a contratação proposta pela unidade requisitante.

- A Equipe de Planejamento identificada abaixo chegou à conclusão acima em razão do(s) seguinte(s) motivo(s):

Considerando a necessidade da contratação já demonstrada nestes Estudos Preliminares, entende-se por sua viabilidade e razoabilidade, conforme disponibilidade orçamentária da Administração, a qual será inserida nos autos, oportunamente, após deliberação superior.

15. **DO ACESSO ÀS INFORMAÇÕES CONTIDAS NOS PRESENTES ESTUDOS PRELIMINARES**

Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, esta Equipe de Planejamento entende que:

(X) As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS** para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.

( ) As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **ASSUMEM CARÁTER SIGILOSO**, nos termos do Art. 23 da Lei nº 12.527/2011, e, portanto, deverão ter acesso restrito.

16. **ANEXOS DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

ANEXO I - Relatório de Pesquisa de Preços (SEI nº 0967916).

ANEXO II - Mapa Comparativo de Preços - Cotação Direta com Fornecedores Locais (SEI nº 0967925).

ANEXO III - Anexo do Mapa Comparativo de Preços - Cotação Direta com Fornecedores Locais (SEI nº 0969964).

17. **RESPONSABILIDADE DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PELA ELABORAÇÃO E CONTEÚDO DO DOCUMENTO**

Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente documento que materializa os Estudos Preliminares da presente contratação e que o mesmo traz os conteúdos previstos na Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017, conforme diretrizes estabelecidas no Anexo III da referida IN.

**CARLEM GONÇALVES CABÚS**  
**Matrícula COREN-AM 372449-ENF**  
Integrante Requisitante

18. **AUTORIDADE COMPETENTE PARA APROVAÇÃO DO TR/PB**

A autoridade competente para aprovar o Termo de Referência/Projeto Básico é responsável por aferir a conformidade dos Estudos Preliminares, de acordo com o exigido na IN 05/17 e publicações/alterações posteriores e considerando as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão. Além de analisar acerca do atendimento adequado às demandas de negócio formuladas, à adequação dos benefícios pretendidos, à administração dos riscos e à previsão de custos compatíveis e que caracterizam a economicidade da contratação.

**MARIA ALEX SANDRA COSTA LIMA LEOCÁDIO**  
**Matrícula COREN-AM 101269-ENF**  
Conselheira Presidente



Documento assinado eletronicamente por **CARLEM GONÇALVES CABÚS - Coren-AM 372449-ENF, Conselheiro(a) Suplente**, em 08/08/2025, às 11:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARIA ALEX SANDRA COSTA LIMA LEOCÁDIO - Coren-AM 101269-ENF, Presidente**, em 08/08/2025, às 13:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0967463** e o código CRC **FB814B0C**.